



Quanto à resposta aos questionamentos da 10ª Vara Criminal, reproduzo os esclarecimentos constantes da informação no id. 1944645:

1. Confirmação sobre a existência de planilhas, listagens ou relações que informem, processo a processo, que tiveram maior impacto nos índices utilizados para a premiação e, em caso positivo, disponibilização de tais documentos para análise;

R: Cada indicador utilizado no cálculo do Índice de Produtividade, utilizado como referência para atribuição do Prêmio Justiça de Qualidade, possui um painel específico com informações detalhadas e listagens processuais que serviram de auxílio para trabalho das unidades, estando eles disponíveis na página central de painéis do TJAM (disponível em: [Microsoft Power BI](#)). De forma específica, cito os painéis "Tempo de Pendentes Geral", "Processos Paralisados", "Acervo sem sentença" (utilizado no cálculo do percentual de processos antigos sem sentença), "IAD e TCL", que são utilizados no cálculo dos indicadores do Prêmio.

2. Informações sobre a realização de cursos, palestras ou outras iniciativas destinadas a promover o entendimento do novo painel de indicadores e dos critérios fixados;

R: Foram realizados cursos focados nos indicadores cobrados pelo CNJ através do Prêmio CNJ de Qualidade 2024, considerando que o painel de indicadores do Prêmio Justiça de Qualidade foi baseado nos critérios adotados pelo CNJ no Prêmio Nacional, alguns itens como Tempo médio de tramitação, Índice de Atendimento à Demanda, Taxa de Congestionamento Líquida e Percentual de processos antigos foram explicados e suas formas de cálculo foram detalhadas. Como exemplo, cito o curso de nome "Prêmio CNJ de Qualidade 2024 - Indicadores e Métricas" e também o curso "Mapeamento de indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade 2024", realizados nos meses de março e abril de 2024, respectivamente.

3. Detalhamento sobre a metodologia utilizada para fixação dos critérios aplicáveis ao prêmio, especialmente em relação aos padrões estabelecidos pelo CNJ, e como foram comunicados às unidades;

R: Os critérios foram definidos baseando-se nas cobranças do CNJ, através do Prêmio CNJ de Qualidade, e baseando-se nas metodologias já utilizadas em outros tribunais para premiações internas. As fórmulas e detalhamentos dos indicadores aplicados no Prêmio Justiça de Qualidade podem ser observados através do documento [Guia de utilização v2.00.pdf - Google Drive](#), disponível para consulta na página inicial do Painel Estratégico desde o seu lançamento. Sobre a comunicação às unidades, este Núcleo possui ciência da divulgação da Portaria 1799/2024 (que institui a 3ª edição do Prêmio Justiça de Qualidade), em e-mail direcionado a todos no dia 29/05/2024, emitido pelo expediente com título "Ofício-Circular nº 254 -SECEX/TJAM".

É certo que algumas das sugestões poderão ser discutidas e incorporadas por ocasião do próximo prêmio, estabelecendo-se métrica específica para unidades com alta produtividade e baixo acervo, porém, no momento não é possível realizar aferição objetiva desta modificação, conforme informado pelo setor de estatística.

Diante disso, com fundamento nos critérios objetivos e nas informações técnicas apresentadas pelo Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, não vislumbro qualquer fundamento para modificação objetiva do resultado, **mantenho inalterados os resultados** apurados e indeferidos os recursos apresentados, com exceção daquele relativo à 9ª Vara de Família, conforme fundamentação exposta pelo setor técnico.

Publique-se e informe-se às unidades interessadas.

Manaus, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Despacho de Homologação - TJ/AM/SECOP/COLIC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024. Objeto: Aquisição de brindes personalizados para reconhecimento e valorização dos magistrados, magistradas, servidores, servidoras, terceirizados e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2024/000057508-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: Item 1, no menor preço por item, no valor de R\$ 101.934,00 (cento e um mil novecentos e trinta e quatro reais) à empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA, 26.824.426/0001-53, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1945974 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirada da Nota de Empenho;
- IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de dezembro de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas